



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 066 /20023

DE 19 DE JUNHO DE 2003

Autor do Projeto Estevão Silva Machado

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapemirim, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

CAPITULO I

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itapemirim , dentro das atribuições legais e regimentais, buscando a atender ao povo do Município, em defesa da cidadania,, institui no seu âmbito de ação A Ouvidoria do Povo.

Art. 2º - A Ouvidoria do Povo visa à melhoria das atividades do Poder legislativo, tomando-o mais próximo do cidadão, procedendo o encaminhamento de todas as solicitações aos órgãos,das esferas Municipais, Estadual e Federal.

Art.3º- Na Ouvidoria do Povo serão recebidas reclamações, queixas denúncias e solicitações pessoalmente, com registro em livro próprio.

Art.4º- Feita a tiragem, serão encaminhados os assuntos aos Órgãos competentes, tanto da Câmara Municipal, se for o caso, como a qualquer outro órgão competente, através de ofício do Presidente da Câmara Municipal.

CAPITULO II

Art.5º- A Ouvidoria do Povo será um órgão diretamente ligado à Mesa da Câmara Municipal, administrado pelo Presidente, compondo-se de três (03) servidores, e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber denúncias contra atos arbitrários e ilegais, neles incluídos os que atendem contra a moralidade pública, bem como qualquer ato de improbidade administrativa praticados por qualquer pessoa cidadão.
- b)** Promover as ações necessárias à apuração de veracidade das reclamações e denúncias e sendo o caso, tomar as medidas ao saneamento das irregularidades, ilegalidades e arbitrariedades constadas, bem como a responsabilização civil administrativa e criminal dos imputados.

Parágrafo Único: A Ouvidoria do Povo manterá sigilo da fontes e a proteção do denunciante, quando for o caso.



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Art.6º- No desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria do Povo deverá:

- I- Formular e encaminhar as denúncias e queixas aos órgãos competentes.
- II- No casos de violação de Direitos Humanos, individuais ou coletivos, dar ciência ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art.7º- A Mesa da Câmara providenciará os meios adequados ao exercício das atividades e designará o responsável pela Ouvidoria do Povo, cabendo-lhe também baixar as demais disposições necessárias para tanto.

Art.8º- Caberá, ainda à Ouvidoria do Povo ouvir as reclamações de qualquer cidadão contra ato de violação, ou abusos de seus direitos.

Art.9º- Os três (03) servidores que comporão a Ouvidoria do Povo serão nomeados em Comissão pelo Presidente, aproveitando funcionários da própria Câmara, que baixará atos necessário à adequação de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A Ouvidoria do Povo terá, ainda um Conselho Consultivo, composto pelo Presidente da Câmara e dois (02) vereadores eleitos entre seus pares, na forma de eleição para composição da Mesa.

Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo terá um mandato de dois (02) anos e decidirá sobre quaisquer questões relativas à Ouvidoria do Povo.

Parágrafo Terceiro: Da decisão do conselho, desde que não caberá recursos para a Mesa da Câmara.

CAPITULO III DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

Art.10º- A Ouvidoria do Povo terá a seguinte estrutura:

- I) - Ouvidor
- II) – Assistente Legislativo
- III) _ Atendente

Art.11º- A Estrutura da Ouvidoria do Povo terá as seguintes atribuições, por função:

a)– **O OUVIDOR:** Cumprirá todas as determinações da Presidência com relação ao registro das matérias da Ouvidoria, procedendo o seu encaminhamento, que interna ou externamente, perante qualquer órgão competente ou repartição pública, estando ainda, sob sua responsabilidade a administração do trabalho feitos aos demais membros da Ouvidoria.

b)– **O ASSISTENTE LEGISLATIVO:** Procederá a triagem e determinará a destinação de todos os assuntos que foram registrados na Ouvidoria do Povo, promovendo seu processamento e sua distribuição para o destino necessário dando de tudo ciência ao Ouvidor, que por sua vez, prestará informações ao reclamante do destino do seu pleito.



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

c)–**O ATENDENTE:** Terá contato direto com o público, registrando as queixas, denúncias, sugestões de qualquer natureza e organizará em ordem cronológica, em livros próprios e disquetes o arquivo dos pedidos, tanto no recebimentos, quanto no encaminhamento das solicitações, até a sua conclusão.

CAPITULO IV

DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA OUVIDORIA

Art.12º- Recebidas as denúncias, queixas reclamações e sugestões, será feita, diariamente, um tiragem dos assuntos registrados, que constarão de ficha própria da Ouvidoria, que será assinada pelo cidadão reclamante e analisada pelo Ouvidor.

Art.13º- Em caso de denúncia com conteúdo substanciado, será esta encaminhada aos Órgãos competentes arquivando-se as demais que não requeiram tal medida.

Art.14º- Sendo considerada satisfatória a resposta do Órgão competente, será encaminhado ofício ao reclamante, informando das providências adotadas.

Art.15º- Além dos procedimentos internos relacionados às denúncias e reclamações, a Ouvidoria do Povo, também periodizará ações propositivas, junto a órgão assistência existentes no âmbito Municipal, e que visem à promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos.

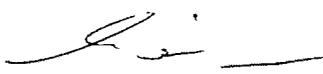
Art.16º- Trimestralmente a Ouvidoria do Povo fará um relatório sucinto de suas atividades, que deverá ser publicado, atendendo o objetivo de sua instituição, que é compromisso permanente com a sociedade e a transparência dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Art.17º- A Mesa baixará todos os atos necessários à regulamentação o funcionamento desta Resolução .

Art.18º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.19º- Revoga-se as disposições em contrário.

Itapemirim ES, 19 de junho de 2003


Estevão Silva Machado
Presidente


Lucimário Peçanha Marvila
Vice Presidente


Benedito José Magalhães
Secretário